



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROTOCOLO GERAL ELETRÔNICO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
<b>11808/2021</b>	<b>12209/2021</b>	<b>05/10/2021 16:27:12</b>	<b>05/10/2021 15:49:34</b>

Tipo

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**

Número

**4340/2021**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**CAMILA VALADÃO**

Ementa:

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021, nos termos seguintes.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –  
VEREADOR DAVI ESMAEL**

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, **o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021**, nos termos seguintes.

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N. \_\_\_\_/2021**

Considerando o art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/11) que autoriza o acesso imediato à informação disponível da entidade pública, bem como com base no art 353, VII, da Resolução 1.919/13 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória);

Considerando que, a promulgação da lei 9.759/2021<sup>1</sup> em 12 de maio de 2021, cuja ementa diz “Garante aos filhos dos servidores da educação o direito vaga na unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providência”;

---

<sup>1</sup> BRASIL. Lei nº 9.759, de 12 de maio de 2021. GARANTE AOS FILHOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO EM QUE ESTIVER LOTADO SEU RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L97592021.html>. Acesso em: 04 de outubro de 2021.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940  
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Considerando que, a lei em tela assume sua fundamental importância no sentido de otimizar a rotina do responsável/servidor(a);

Considerando que, mesmo diante da lei sancionada há relatos de servidores (as) municipais que não conseguem usufruir do direito à vaga de seus filhos (as) nas escolas em que estão lotados (as);

Considerando, por fim, a ausência de aplicação da lei no Município de Vitória, a Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação do Município que *no prazo de 30 dias sob pena de responsabilidade*<sup>2</sup>, informe:

- a) Se a Prefeitura Municipal de Vitória tem garantido o direito disciplinado na lei;
- b) Em caso de negativa do item acima, informe: quais são as razões jurídicas para o descumprimento da lei.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 05 de outubro de 2021.

**CAMILA VALADÃO**  
Vereadora (PSOL)

---

<sup>2</sup> Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município de Vitória: “Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade”.





## Anexo I

### LEI Nº 9.759, DE 12 DE MAIO DE 2021

**"GARANTE AOS FILHOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO O DIREITO A VAGA NA UNIDADE DE ENSINO EM QUE ESTIVER LOTADO SEU RESPONSÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do [Art. 83, § 7º](#) da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o [Art. 1-B](#) e [parágrafos](#) à Lei nº 8.615, de 02 de Janeiro de 2014, com a seguinte redação:

**Art. 1º-B** Fica garantido aos filhos de servidores da Educação, o direito a vaga em unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável legal, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Vitória.

**§ 1º** O direito que trata esse artigo se estende aos demais menores sob guarda do servidor educador, desde que estes residam na mesma residência.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 12 de maio de 2021.

**DAVI ESMAEL DE ALMEIDA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vitória.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 05 de outubro de 2021.

**De:** DDI/Protocolo

**Para:** DEL - Departamento Legislativo

**Referência:**

Processo nº 11808/2021

Proposição: Requerimento de Informação nº 4340/2021

**Autoria:** Camila Valadão

**Ementa:** A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021, nos termos seguintes.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar

**Ação realizada:** Seguir Normalmente

**Próxima Fase:** Cadastro e Despacho

**VIVIANE MOREIRA GOMES**

**Assessor Técnico**

**Alexandre Laeber da Silva**

**Diretor Depto Documentação e Informação**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 06 de outubro de 2021.

**De:** DEL - Departamento Legislativo

**Para:** Plenário

**Referência:**

Processo nº 11808/2021

Proposição: Requerimento de Informação nº 4340/2021

**Autoria:** Camila Valadão

**Ementa:** A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 67, §2º da Lei Orgânica do Município de Vitória e do art. 229 do Regimento Interno desta Casa, requer a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal, para os fins pretendidos, o requerimento das informações acerca da aplicação da lei 9.759 de 12 de maio de 2021, nos termos seguintes.

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Cadastro e Despacho

**Ação realizada:** Seguir Normalmente

**Próxima Fase:** Leitura do Exp. Requerimento de Informação

**Fabricia Maria Jevaux Oliveira**  
**Assessor Técnico**

**Jeani Ferreira dos Santos Bringhenti**  
**Diretor Depto Legislativo**

